







# CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO

## 1. DA APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT torna pública a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO, a fim de compor acervo e reserva técnica dos museus e demais equipamentos culturais vinculados à SECULT, a ser implementada com recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) regulamentada no Estado do Ceará através da Lei Estadual nº 202 de 04 de Setembro de 2020, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas disposições e condições abaixo indicadas.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A presente chamada contém 04 (quatro) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:
- Dotação Orçamentária (Anexo I);
- Carta Coletiva de Anuência (Anexo II);
- Certificado de Autenticidade de Obra de Arte (Anexo III);
- Declaração de Residência (Anexo IV).

#### 3. DO OBJETO

- 3.1. A chamada tem como objeto a seleção e aquisição de obras de arte de variadas linguagens artísticas, compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, design, fotografia, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), vídeo, arte mídia, bem como suas derivações e entrecruzamentos, que contemplem diversidade de olhares, linguagens e narrativas com relevância contemporânea para o Brasil e para o mundo.
- 3.2. As obras serão adquiridas diretamente dos artistas que as produziram e em ressonância com as **linhas de pesquisas e áreas de atuação vigentes nos**









equipamentos culturais da SECULT-CE, em diálogo direto com as especialidades de seus curadores e a necessidade de dar maior visibilidade aos acervos existentes, promovendo suas coleções como ferramenta importante no papel de formação e conservação das identidades e memória em sua missão educacional de difusão, pesquisa e salvaguarda do patrimônio cultural cearense, obedecendo às premissas da Lei nº 14.017/2020 e do Plano Estadual de Cultura.

#### 4. DOS OBJETIVOS

- 4.1. A Chamada para Seleção e Aquisição de Obras de Artes de Interesse Público é uma das ações referentes ao inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura FEC para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura tradicional popular, em todas as regiões do Estado do Ceará, em consonância com os seguintes objetivos:
- a) Realizar chamada pública para aquisição de obras de artes de interesse público de artistas exclusivamente cearenses e/ou que tenham seu domicílio no território do Estado do Ceará, com trajetória que registre sua participação em exposições individuais e/ou coletivas realizadas no Brasil ou no exterior, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico, com trabalhos nas mais variadas linguagens artísticas, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;
- Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Valorizar a produção artística do Estado, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural cearense, contribuindo para a geração de renda dos artistas e coletivos Estado do Ceará:
- d) Contribuir para que a difusão e a fruição da diversidade cultural e artística do Ceará esteja contemplada nos acervos públicos pertencentes aos equipamentos culturais do Estado, como museus, centros culturais, teatros, entre outros.









# 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo seletivo:
- 5.1.1. Pessoas físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos que atendam às seguintes condições:
- a) Ser cearense nato ou ter residência no Estado do Ceará comprovada há, pelo menos 2 (dois) anos completos;
- b) Comprovar que tenha, no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na área, através do envio de portfólio que registre a participação em exposições individuais e/ou coletivas realizadas no Brasil ou no exterior, bem como a atuação em outros projetos de caráter artístico.
- 5.2. O processo seletivo aceita a **inscrição de grupos artísticos e coletivos**, representado por um de seus membros, ficando este responsável por toda a apresentação e tratativa junto à SECULT e apto a representar os demais desde que apresente a Carta Coletiva de Anuência (anexo II).
- 5.2.1. É vedado que um candidato se inscreva ao mesmo tempo como pessoa física para trabalho individual e como representante de coletivo, sendo proibida a duplicidade de inscrição, sob pena de desclassificação de ambas as inscrições. O proponente pode se inscrever em apenas uma das opções (Cadastro de Pessoa Física CPF).
- 5.2.2. Também fica vedada que haja mais de uma inscrição de um mesmo coletivo, através de representantes diferentes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a primeira que foi realizada.
- 5.2.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

#### 5.3. Não poderão participar do processo seletivo:

- a) Membros das comissões curadoras do processo seletivo, vedação que se estende a cônjuge ou parente em linha reta, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público estadual;









c) Ser servidor público estadual e/ou funcionário vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.

## 6. DA INSCRIÇÃO

## 6.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 6.1.1 Serão abertas as inscrições no período de **02 a 12 de outubro de 2020**. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, pelo site http://editais.cultura.ce.gov.br/.
- 6.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.
- 6.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br.
- 6.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
- 6.2. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (somente para o candidato que não possui cadastro).
- 6.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.
- 6.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.









- 6.2.3. Para cadastros de **Agentes Individuais (Pessoa Física)** no Mapa Cultural do Ceará devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar preenchidos com as seguintes informações:
- 6.2.4. Dados cadastrais do AGENTE INDIVIDUAL (Proponente Pessoa Física e Pessoa Física representante de grupos artísticos e coletivos):

#### a) Dados cadastrais do proponente:

- I. Nome completo;
- II. Área de atuação;
- III. Descrição;
- IV. Data de nascimento;
- V. Nacionalidade:
- VI. Naturalidade:
- VII. Registro Geral (RG Cédula de Identidade);
- VIII. Órgão Expedidor do RG;
- IX. Unidade Federativa do RG;
- X. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- XI. Endereço residencial completo, com CEP;
- XII. Telefone fixo e/ou celular.

#### b) Dados profissionais (perfil do mapa cultural):

- I Link ou Anexo com currículo, preferencialmente, em formato PDF, constando perfil e histórico do Responsável pelo Projeto e da Instituição Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural preferencialmente na gestão e produção cultural (obrigatório apenas para o perfil do mapa);
- II Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo Responsável pelo Projeto e pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos (obrigatório apenas para o perfil do mapa);
- III Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Responsável pelo Projeto e do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);







- IV Links para site ou blog (opcional);
- V Links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- VI Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
- VII Outros links ou anexos que o Responsável pelo Projeto e a Instituição Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de gestão e produção artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).
- 6.3. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.
- 6.4. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail suporte.aldirblanc@secult.ce.gov.br ou chat: <a href="https://bit.ly/32mYlq9">https://bit.ly/32mYlq9</a>, no horário comercial de 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.
- 6.5. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: <a href="mailto:aquisicaodeobras@secult.ce.gov.br">aquisicaodeobras@secult.ce.gov.br</a>.

#### 7. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (após cadastro)

- 7.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/edita/2370/.
- 7.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.
- 7.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.
- 7.4. Na ficha de inscrição do mapa cultural, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
- I Link e/ou anexo com currículo/portfólio do artista ou do coletivo que ele representa,







preferencialmente em formato PDF com até 20 (vinte) páginas, biografia resumida - texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o artista e seu percurso, contendo documentação que demonstre a formação artística e trajetória profissional. O portfólio deve apresentar no mínimo 10 (dez) imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, que demonstrem consistência e relevância de sua obra. Incluindo textos críticos e apresentações sobre as obras, quando houver. (obrigatório);

Todas as imagens apresentadas no currículo/portfólio deverão ser acompanhadas de legendas, contendo as seguintes informações:

- Autor
- Título da obra
- Ano
- Dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade)
- Técnica e materiais utilizados

II - Anexo do catálogo com até 5 (cinco) obras de arte disponíveis para aquisição, contendo material descritivo-técnico. No catálogo, deverão ser apresentadas no mínimo 2 (duas) e no máximo de 5 (cinco) imagens digitalizadas (300mm x 200mm -300DPI) de cada obra que irá concorrer à seleção. As imagens deverão ser fiéis às obras na fase de conferência dos selecionados. Caso não seja, haverá a desclassificação da obra (obrigatório);

O material descritivo-técnico contido no catálogo deve conter as informações respeito das obras disponíveis, devendo indicar, para cada uma delas:

- Autor
- Título
- Ano
- Técnica e materiais usados
- Dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade)
- Contexto sucinto da obra, em linguagem clara e objetiva (máximo de 10 linhas);
- Outras informações que julgar necessárias para melhor identificação das obras;
- Categoria de preço da obra;









- Trabalhos experimentais devem informar eventuais suportes e materiais não
- usuais e deverão estar acompanhados de ilustrações, esquemas e texto explicativo sobre o manuseio e montagem;
- Obras seriadas ou múltiplos poderão ser tratadas como uma única obra.
- III Cópia dos documentos de identidade e de CPF frente e verso (obrigatório);
- IV Cópia de comprovante de endereço atualizado nos últimos 3 (três) meses (obrigatório);
- V Cópia das certidões de débitos perante as Fazendas Públicas nas esferas : Federal, Estadual e Municipal além da certidão da justiça do Trabalho vigentes (obrigatório);
- VI Carta Coletiva de Anuência (obrigatório) para os grupos artísticos e/ou coletivos;
- VII Cópia da Declaração de Residência caso o titular não seja o proponente.
- 7.5. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com).
- 7.6 A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12 de outubro de 2020.
- 7.7 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas nesta chamada.
- 7.8. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 7.9. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.









## 8. DA SELEÇÃO, DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO CURADORA

- 8.1. A seleção será realizada em duas etapas, a primeira por uma Comissão de Seleção e a segunda por uma Comissão Curadora.
- 8.1.1. A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, 8 (oito) integrantes dos equipamentos culturais da SECULT, que sejam curadores, críticos e pensadores atuantes na cena cultural do Estado.
- 8.1.2. A Comissão Curadora será formada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes de reputação ilibada e notório saber no campo das artes, todos designados pelo Secretário da Cultura.
- 8.2. Na primeira fase, a Comissão de Seleção examinará as fichas de inscrição, os portfólios/currículos e os catálogos, selecionando as obras passíveis de aquisição e as enviando à Comissão Curadora.
- 8.3. Na segunda fase, a Comissão Curadora irá avaliar os catálogos selecionados, segundo os critérios estabelecidos nesta chamada, avaliará as condições das obras e a adequação da categoria de preço das obras, segundo critérios técnicos e valores de mercado, e selecionará aquelas cuja aquisição atenda ao interesse público.
- 8.4. Os membros de quaisquer das comissões que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com algum dos artistas inscritos, deverão se declarar suspeitos e abster- se de qualquer manifestação a respeito da avaliação, seleção e aquisição das obras indicadas pelo artista.
- 8.5. As obras inscritas deverão estar prontas para serem avaliadas e adquiridas.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1. Dentre os critérios de avaliação para seleção das obras, serão levados em consideração:
- a) Originalidade e qualidade técnica;
- b) Grau de expectativa de interesse do público, ineditismo e atratividade do tema;









- c) Ter representatividade, relevância e consistência dentro da trajetória artística do seu autor ou do coletivo, por meio da análise de portfólios que apresentem um panorama abrangente de suas atuações profissionais;
- d) O estado de conservação da obra (condições físicas);
- e) Que a obra a ser adquirida se encontre livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.Compatibilidade orçamentária relacionada com a categoria escolhida.

#### 9.2. Serão desconsideradas as obras:

- a) De caráter efêmero, técnica e materiais perecíveis;
- b) Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
- c) Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- d) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- e) Que sejam provenientes de pilhagem ou retiradas não autorizadas;
- 9.3. A Comissão Curadora poderá convocar o artista aprovado na primeira fase para *pitching*, momento em que, se julgar necessário, poderá negociar a readequação da categoria de preço da obra. Em havendo esta convocação o *pitching* deverá ser realizado de modo online.
- 9.4. Não será feita classificação dos projetos, apenas seleção para aquisição;
- 9.5. As decisões das Comissões são soberanas e irrecorríveis;
- 9.6. A Comissão Curadora decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regulamento.

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A lista final com identificação de interesse nas obras selecionadas será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (https://www.secult.ce.gov.br/) e na página dos Editais da Secult (http://editais.cultura.ce.gov.br/)









10.2. A mera seleção e divulgação do resultado não garante, por si só, que a obra será adquirida. O resultado garante aprovação do formato, conteúdo, linguagem e temática, sendo ainda necessário verificar as demais condições para sua aquisição.

# 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. O valor total disponível para as aquisições de obras de arte com recursos da Lei nº 14.017/2020 importa na quantia de R\$ 1.466.215,57 (um milhão e quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), que correrá às expensas do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no Programa 423 Promoção do Patrimônio Cultural Cearense, na Iniciativa 423.1.03 Promoção de preservação do patrimônio material de relevância histórica e cultural.
- 11.2. A Comissão Curadora é soberana em suas decisões, podendo deliberar, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique as aquisições.
- 11.2.1. Havendo sobra de recursos, estes serão remanejados para outras ações descritas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
- 11.3. O valor a ser pago pela(s) obra(s) selecionada(s) (individuais ou coleção) deverá ser enquadrada pelo artista ou coletivo em uma das 5 (cinco) categorias a seguir, no ato da inscrição.

Categoria	Valor do Repasse	
Categoria I	R\$ 3.000,00	
Categoria II	R\$ 5.000,00	
Categoria III	R\$ 10.000,00	
Categoria IV	R\$ 20.000,00	
Categoria V	R\$ 30.000,00	

11.3.1. A Comissão Curadora, com base na avaliação técnica da obra e dos preços









praticados para o artista no mercado, deverá avaliar a adequação da obra à categoria proposta, podendo haver, conforme disposto no item 9.3, readequação da categoria proposta.

11.3.2. Fica resguardado ao artista o direito de aceitar ou não o novo enquadramento de valor proposto pela Comissão.

## 12. DAS OBRAS SELECIONADAS PARA AQUISIÇÃO

- 12.1. Após divulgação do resultado de interesse nas obras, a SECULT-CE entrará em contato com os artistas para dar prosseguimento à negociação para aquisição.
- 12.2. Após a seleção, para continuidade do processo de aquisição, os artistas deverão enviar à SECULT a seguinte documentação:
- a) Certificado de Autenticidade de Obra de Arte (Anexo III) para cada obra, contendo, no mínimo: fotografia da obra, título, nome do artista, dimensões, material, data da conclusão, declaração de autoria e assinatura;
- b) Conta Corrente.

#### 13. DA AQUISIÇÃO

- 13.1. A aquisição só será efetivada após a formalização do contrato de aquisição, o que dependerá da entrega de toda a documentação necessária conforme item 12.2.
- 13.2. No ato da assinatura do contrato, caso o selecionado esteja irregular, este terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar a comprovação da regularidade à Assessoria Jurídica da SECULT. Findo esse prazo, não tendo o selecionado regularizado sua situação, ficará cancelada sua seleção.
- 13.3. A aquisição se dará por contratação direta, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 24, XV, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.4. Os recursos serão transferidos em parcela única para a conta corrente que será indicada pelo contratado no ato da assinatura do instrumento.
- 13.5. O contrato de aquisição incluirá cláusula que disporá sobre a cessão dos direitos









autorais e conexos válida para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como catálogos, livros, cartões postais, pôsteres, vídeos, material educativo, digitalização e/ou reprodução em website, podendo ser distribuídos gratuitamente pela instituição ou comercializados por esta, respeitando a integridade da obra.

- 13.5.1. As obras poderão ser exibidas em divulgação cultural, catálogos, exposições, TV não comercial com transmissões gratuitas via cabo, TV aberta, Internet, parceiros educativos e circuito fechado, não cabendo consulta prévia ao autor ou artista cuja(s) obra(s) foi adquirida por meio do contrato formalizado
- 13.6. O contratado deverá emitir nota fiscal de compra e venda e apresentá-la à SECULT juntamente com a(s) obra(s)s.

# 14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	02/10/2020	12/10/2020
1ª Avaliação	13 a 22/10/2020	
2ª Avaliação	23 a 01/10/2020	
Resultado	04/11/2020	

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a SECULT perceber a falsidade de qualquer das declarações









dadas pelo proponente, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

- 15.2. Aplica-se a esta chamada, incluindo, mas sem limitar a sua divulgação, as participações e contraprestações, a legislação brasileira e fica eleito o foro central da capital do estado do Ceará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta.
- 15.3. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras encaminhadas para o processo de seleção.
- 15.4. A SECULT será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente selecionadas.
- 15.5. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no aquisicaodeobras@secult.ce.gov.br

Fortaleza - Ceará, 02 de outubro de 2020

Fabiano dos Santos Secretário da Cultura